Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Excelentíssimo Senhor
Doutor MARIO COVAS
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 45.584, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta, para o levantamento do Balanço Geral do Estado do exercício de 2000 e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2000 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Estado, serão efetuados através do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, envolvendo providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

Considerando que o resultado patrimonial das autarquias, universidades estaduais e fundações, deve ser incorporado ao Balanço Geral do Estado;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

Decreta:

SEÇÃO I

Dos Órgãos Abrangidos

Artigo 1º - Os órgãos da administração direta do Poder Executivo e, no que couber, os dos Poderes Legislativo e Judiciário e os da administração indireta, disciplinarão suas atividades orçamentária e financeira de encerramento, de conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II

Do Encerramento das Execuções Orçamentária e Financeira

Artigo 2º - As licitações à conta de recursos do orçamento vigente, fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a 29 de dezembro, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 3º - Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados em 29 de dezembro.

Artigo 4º - Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados deverão ser recolhidos e anulados até 29 de dezembro.

Artigo 5º - As Unidades Gestoras Executoras - UGEs, da administração direta, deverão providenciar no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da disponibilização dos dados de pessoal referentes a dezembro, os documentos relativos à liquidação da despesa em questão, através da consulta no banco de dados na opção > CGEDESPESS.

Artigo 6º - O Centro de Despesa de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo deverá registrar até o dia 8 de janeiro de 2001, as despesas decorrentes da Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais de dezembro.

SEÇÃO III

Dos Restos a Pagar

Artigo 7º - São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até 31 de dezembro, correspondentes a materiais recebidos, serviços prestados e obras executadas.

§ 1º - Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada, aquela correspondente a compras contratadas, cujo empenho ou documento equivalente esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade requisitante.

§ 2º - No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo, ainda não pagas, serão inscritas como Restos a Pagar processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidadas ou não.

§ 3º - O registro dos Restos a Pagar far-se-á por credor.

Artigo 8º - A Contadoria Geral do Estado procederá ao cancelamento dos saldos da conta financeira de Restos a Pagar, revertendo esses valores à conta de Receita do Estado, na Seguinte conformidade:

I - em 30 de março de 2001, dos ainda não liquidados; e

II - em 31 de dezembro de 2001, daqueles ainda não pagos.

Parágrafo único - As despesas inscritas em conta financeira de Restos a Pagar não processados, que forem liquidadas até a data a que se refere o inciso "I", serão transferidas para a conta financeira de Restos a Pagar processados, recebendo o tratamento estabelecido no inciso "II".

Artigo 9º - O empenho da despesa não inscrito em Restos a Pagar, será anulados em 29 de dezembro de 2000.

Artigo 10 - Por ocasião do levantamento do Balanço Geral do Estado, os saldos das contas de Restos a Pagar de 1999 serão cancelados mediante transferência dos respectivos valores à receita.

SEÃO IV

Da Administração Indireta

Artigo 11 - As autarquias, universidades estaduais e fundações, deverão atualizar sua escrituração no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP, até 12 de janeiro de 2001.

Artigo 12 - Os créditos provenientes de subvenção e aporte de capital, das empresas em que o Estado tenha participação majoritária, terão validade até 31 de janeiro de 2001, sendo automaticamente cancelados após essa data.

SEÇÃO V

Das Disposições Gerais

Artigo 13 - O diferimento das receitas vinculadas deverá ser processado pelas respectivas Unidades Gestoras até 8 de janeiro de 2001.

Artigo 14 - O Departamento de Controle Interno - DCI, através dos seus Centros de Controle Interno - CCIs e Centros Regionais de Controle Interno - CRCIs aos quais se vinculam as Unidades Gestoras Executoras - UGEs. adotarão as providências com vistas à formalização do disposto neste decreto.

Artigo 15 - A Secretaria da Fazenda, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Controle Interno - CECI e da Coordenação da Administração Financeira - CAF, poderá editar instruções complementares à execução deste decreto e decidir sobre os casos especiais.

Artigo 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramez
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de dezembro de 2000.

ATOS DO GOVERNADOR

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação Condeca-22, de 27-12-2000

Esta Deliberação altera o art. 7º da Deliberação Condeca-19, de 24-4-2000 e estabelece os artigos 8º, 9º e 10.

Artigo 7º - O repasse dos recursos ocorrerá no início de 2001.

Artigo 8º - Os projetos deverão ser executados até 31-12-2001.

Artigo 9º - A prestação de contas deverá ser efetuada até 31-1-2002.

Artigo 10 - Esta deliberação entra em vigor na data da publicação.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 27-12-2000

No processo SE-84-2000, sobre autorização para residir em próprio do Estado: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário-Adjunto da Educação e os termos do parecer 1462-2000, da AJG, com adendo da chefia respectiva, autorizo Anivalda Francisca Vasconcelos, RG 20.524.961, Servente de Escola, da EE Prof. Sebastião de Oliveira Rocha, a residir no próprio estadual indicado nos autos, nos termos do art.547 e seus parágrafos 2º a 6º do Dec. 42.850-63, com a redação que lhes foi dada pelo art. 1º do Dec. 52.355-70, e pelo Dec. 40.489-95, atendidas as recomendações contidas nos itens 9 e 12 do aludido parecer, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Diretor, de 27-12-2000

No processo GG-1295-2000, em que é interessada a Divisão de Material, sobre aquisição de material de escritório: "À vista da manifestação do presidente da Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, às fls.162/163, e dos demais elementos que instruem os autos, homologo o convite 35-2000 e adjudico seu objeto às empresas Mtgiosa Comércio de Materiais para Escritório Ltda. para o fornecimento dos itens 1 à 5, 7, 8, 10 à 23, totalizando o valor em R$ 33.050,72 e a Aspen Mercantil Ltda., para o fornecimento dos itens 6 e 9, totalizando o valor em R$ 56,20, bem como autorizo a despesa e a emissão das Notas de Empenho, nos valores indicados, a favor das adjudicatárias."

No processo GG-1326-2000, em que é interessada a Divisão de Material, sobre aquisição de suprimentos de informática: "À vista da manifestação do presidente da Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, às fls.156, e dos demais elementos que instruem os autos, homologo o convite 15-2000 e adjudico seu objeto às empresas Lojão da Serra Bazar e Papelaria Ltda., para o fornecimento dos itens 1, 2, 4 e 5, totalizando o valor em R$ 43.268,00 e a Aspen Mercantil Ltda., para o fornecimento dos itens 3 e 6 à 8, totalizando o valor em R$ 25.312,00, bem como autorizo a despesa e a emissão das Notas de Empenho, nos valores indicados, a favor das adjudicatárias."

Extrato de Termo de Contrato

Processo: GG-579-2000 - Contrato: 11-2000 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE 326-2000 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento em atividades de correção a serem desenvolvidos pela Corregedoria Geral da Administração, visando averiguar as condições da pavimentação da estrada SP-153, trecho Lagoinha - Rocinha - Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura - Valor Total: R$ 22.348,00 - Valor por Exercício: R$ 22.348,00, para o exercício de 2000 - Classificação de Recursos: 349039 - Data da Assinatura: Em 1º-12-2000 - Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Proc. Fussesp 610-2000, fica o material excedente do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado, Fundo de Assistência Judiciária, Departamento de Administração, transferidos conforme discriminado abaixo:

a) Penitenciária " Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra ", Coespe, Secretaria da Administração Penitenciária

Quant. - Especificação Material - Patrimônio FAJ

28 - mesas - 326, 350, 319, 354, 325, 336, 2852, 337, 3359, 324, 2851, 312, 3397, 1713, 379, 351, 322, 393, 308, 315, 302, 1710, 310, 301, 6252, 394, 2267 e 3396

De acordo com o art. 14, do Dec. 50.179-68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmo.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 27-12-2000

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

VENCIMENTO	Nº DA PD-2000	VALOR
28-12-2000	1652	8.264,15
TOTAL		8.264,15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

Despachos da Diretora, de 27-12-2000

Indeferindo por falta de amparo legal:
Habilitação à Pensão Mensal

BENEFICIARIOS	POR MORTE DE:
Vicentina Natalina Cardoso	Francisco Scarlato
Paulo N.Romano Anastácio	Hercilia N.Ferreira
Liane Christine L.P.Pilon	Julieta Minucci dos S.Lima
Maria Teixeira Barrena	Sonia Marisa Faria
Flávio Marcondes Cezar	Alba Amaral Cezar
Helio da Costa Stipp	Yeda Monteiro dos R.Stipp
Aparecida Ferraz	Jandyra Souza Ferraz
Kyara Fernandes Zagatto	Maria Darzi Rodrigues
Marina da Costa M.T.de Mello	Odilon da Costa Manso
Daniel Ultramari Barbosa	Laurici Marques Maia
João Marcos T.de Souza	Evanilde Nogueira Turina
Romualdo Boscoli	Nilza Candida Costa

o requerido por:

BENEFICIARIOS	POR MORTE DE:
Carolina Delgallo	Arthur Cerqueira Leite
Alessandra E.Bronzatto	M.de Lourdes E.Bronzatto
Mauricio de Figueiredo	Mamede de Souza

Deferindo a isenção de Imposto de Renda de:

BENEFICIARIOS	POR MORTE DE:
Elvina Caiuby A G.da Silva	Miguel Arcanjo G.da Silva
Ana de Lima Stefanini	João Batista Stefanini
Maria de Lourdes de C.Silveira	Olavo Tabajara da Silveira
Maria Antonia M.Calil	Felizardo Calil
Thereza Josephina dos Reis	Isnard dos Reis
Maria Albertina P.Mello	Alvim de Mello

Mantendo o Despacho Denegatório de Júlio Dimas Comodaro, por morte de Orminda Mendes Correa; de Mariana Jordão Pires,por morte de Marília de Dirceu Ferreira da Silva Vieira; de Paulo Fernando de Lima, por morte de Pedro Yozo Hirota; de Nidair Guedes Silva, por morte de Paulo Roberto Silva.

Deferindo o pedido de exclusão de Ana Maria Ferreira Fernandes da folha de pensionistas do Ipesp, por falecimento de.Eduardo Fernandes ,em favor do Ministério do Exército.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

COORDENADORA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Portaria CPO - 2, de 27-12-2000

Dispõe sobre a Classificação da Despesa Orçamentária

A Coordenadora de Programação Orçamentária, considerando a necessidade de adequar a estrutura da Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, resolve:

Artigo 1º - A Classificação Econômica da Despesa Orçamentária, deve ser identificada pelo conjunto de códigos na seqüência a seguir indicada:

1º dígito: indica a categoria econômica da despesa (X.0.00.00.00);

2º dígito: indica o grupo de despesa (0.X.00.00.00);

3º/4º dígitos: indicam a modalidade de aplicação (0.0.XX.00.00);

5º/6º dígitos: indicam o elemento de despesa (0.0.00.XX.00); e,

7º/8º dígitos: indicam o item de despesa (0.0.00.00.XX).

Artigo 2º - Os códigos e as ementas constantes das Tabelas A, B, C, D, E, e F que compõem o anexo desta portaria deverão ser observados pelos órgãos da Administração Pública Estadual no processo de elaboração das propostas orçamentárias, e na execução e controle interno dos orçamentos.

Artigo 3º - A "Reserva de Contingência"- RECON , é identificada pelo código "9.0.00.00.00".

Artigo 4º - Fica o Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, desta Coordenadoria, autorizado a proceder, através de instruções, alterações e/ou complementações, que se fizerem necessárias à presente portaria.

Artigo 5º - As despesas, independentemente de sua natureza, serão realizadas de acordo com a necessidade de cada atividade ou projeto, para o alcance de suas metas, visando o resultado do respectivo programa.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, ficando revogada a Portaria CPO nº 2 de 29 de dezembro de 1999.

TABELA "A" - CATEGORIA ECONÔMICA

3. Despesas Correntes
4. Despesas de Capital

TABELA "B" - GRUPO DE DESPESA

1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Juros e Encargos da Dívida Interna
3. Juros e Encargos da Dívida Externa
4. Outras Despesas Correntes
5. Investimentos
6. Inversões Financeiras
7. Amortização da Dívida Interna
8. Amortização da Dívida Externa
9. Outras Despesas de Capital

TABELA "C" - MODALIDADE DE APLICAÇÃO

11. Transferências Intragovernamentais a Autarquias e Fundações
12. Transferências Intragovernamentais a Fundos
13. Transferências Intragovernamentais a Empresas Industriais ou Agrícolas
14. Transferências Intragovernamentais a Empresas Comerciais ou Financeiras
19. Outras Transferências Intragovernamentais
20. Transferências à União
30. Transferências a Estados e ao Distrito Federal
40. Transferências a Municípios
50. Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos
60. Transferências à Instituições Multigovernamentais
71. Transferências ao Exterior - Governos
72. Transferências ao Exterior - Organismos Internacionais
73. Transferências ao Exterior - Fundos Internacionais
90. Aplicações Diretas

TABELA "D" - ELEMENTOS DE DESPESA

01. Aposentadorias e Reformas
03. Pensões
05. Outros Benefícios Previdenciários
08. Outros Benefícios Assistenciais
09. Salário-Família
10. Outros Benefícios de Natureza Social
11. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
13. Obrigações Patronais
14. Diárias e Ajuda de Custo - Civil
15. Diárias e Ajuda de Custo - Militar
16. Outras Despesas Variáveis - Pessoal
17 Outras Despesas de Pessoal
18. Auxílio Financeiro a Estudantes
20. Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21. Juros Sobre a Dívida por Contrato
22. Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
23. Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24. Outros Encargos Sobre a Dívida Mobiliária
25. Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
26. Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento
27. Serviços de Utilidade Pública
28. Transferências a Municípios para Custeio
29. Aquisição de Direitos p/ Assinatura de Linhas Telefônicas
30. Material de Consumo
31. Transferências a Municípios para Despesas de Capital
32. Material de Distribuição Gratuita
33. Passagens e Despesas com Locomoção
34. Transferências a Pessoas Físicas
35. Serviços de Consultoria e Assessoria
36. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
37. Serviços de Limpeza, Vigilância e Outros - Pessoa Jurídica
38. Arrendamento Mercantil
39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40 Auxílio Refeição/Alimentação
41. Contribuições
42. Auxílios
43. Subvenções Sociais
44. Subvenções Econômicas
47 Obrigações Tributárias e Contributivas
51. Obras e Instalações
52. Equipamentos e Material Permanente
61. Aquisição de Imóveis
62. Aquisição de Bens Para Revenda
63. Aquisição de Títulos de Crédito
64. Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
65. Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66. Concessão de Empréstimos
71. Principal da Dívida por Contrato
72. Principal da Dívida Mobiliária
73. Correção Monetária e Cambial da Dívida por Contrato
74. Correção Monetária e Cambial da Dívida Mobiliária
75. Correção Monetária de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
91. Sentenças Judiciais
92. Despesas de Exercícios Anteriores
93. Indenizações e Restituições
99. Regime de Execução Especial

TABELA "E" - CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

A - CATEGORIA ECONÔMICA

3 - Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPO DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento de vencimentos ou salários pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, bem como soldo, gratificações, indenizações regulares e eventuais, exceto diárias e ajuda de custo.